

**LEI Nº 115, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1989-**

Autoriza a celebrar Termos de Convênios de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura,

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 24 de fevereiro de 1989, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura.

**Artigo 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, destinados a conclusão das obras do Armazém Comunitário, bem como de equipamento secador de grãos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 27 de fevereiro de 1989.

  
- Luiz Rizzato -  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costumes e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.

  
Hermenegildo Baldin  
SECRETÁRIO